Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 21, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 65, de 2021. Altera dispositivos da Lei nº 6.745, de 23.08.2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM 22/6/2021 às 14:
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, trata-se de uma atualização e ajustes de dispositivos da Lei nº 6.745, de 23.08.2017. O Projeto de Lei modifica a nomenclatura dos representantes governamentais e não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, modifica alguns critérios para as vagas destinadas aos representantes não Governamentais e também para a eleição do CMDCA e, por fim, ajusta a estrutura e funcionamento do Conselho e o gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 65, de 2021**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise da presente matéria, entendo que o Projeto de Lei em análise atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar e manifesto meu voto favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 65, de 2021.**

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 65, de 2021.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 22 de junho de 2021.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro